LEI Nº 333, DE 25 DE MAIO DE 2015.

PUBLICADO
Em, 25 / 05 / 15
Prefeitura Municipal de Dom Bosco- MG

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.03 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento
02.03.01 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
02.03.01.15 - Urbanismo
02.03.01.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.03.01.15.451.1501 – Infra-Estrutura Urbana e Serviços Públicos
02.03.01.15.451.1501.1076 – Expansão da Rede de Eletrificação
02.03.01.15.451.1501.1076.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$105.000,00
Fonte de Recursos – 1.24.00 – R$4.637,91 – Transferência de Convênio
Fonte de Recursos – 2.24.00 – R$100.362,09 – Superávit Financeiro

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I – Anulações parciais de dotações constantes do orçamento vigente, com recursos vinculados: Fonte de Recursos 1.24.00 Transferências Convênio Não Relacionados Educ. Saúde, Assistência Social, no valor de R$4.637,91 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos);

II – Superávit Financeiro, Fonte de Recursos 2.24.00, no valor de R$100.362,09 (Cem Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Nove Centavos), proveniente do saldo bancário, em 31 de dezembro de 2.014, depositado na conta corrente nº. 12.711-6, Banco do Brasil, agência de 4425-3. proveniente do Convênio 524/2014-Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais.:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco, 25 de maio de 2015.

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal